+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.566/0001-06, com sede na Avenida Roberto Henkemaier, nº 200, Centro, Palmeira/SC, por meio do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço por item, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como objeto:

Aquisição de 2 (duas) balanças para pesagem de gado, nova, tipo caixa, com estrutura em madeira com dimensões de no mínimo 2,70x1,00 de comprimento com capacidade de pesagem de no mínimo 1.500 kg, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e ao apoio aos produtores rurais do Município de Palmeira/SC.

A sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 29 de outubro de 2026 às 19:00h até dia 17 de novembro de 2026 às 12:00h.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 17 de novembro de 2026 às 14:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Horário de Brasília (DF)

LOCAL

Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 2 (duas) balanças para pesagem de gado, nova, tipo caixa, com estrutura em madeira com dimensões de no mínimo 2,70x1,00 de comprimento

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

com capacidade de pesagem de no mínimo 1.500kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital com as características descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balança para pesagem de gado tipo caixa, com estrutura de madeira com dimensões de no mínimo 2,70x1,00 de comprimento com capacidade de pesagem de no mínimo 1.500kg	un	2	R$ 22.450,00	R$ 44.900,00

b) A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço global.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

60 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.818 - EMENDA ESTADUAL 2202400001842 44.900,00

3. DO CREDENCIAMENTO

a) Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
c) É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, conforme art 15 e ss da Lei 14.133/2021.
d) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
e) O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 2 (duas) horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

f) O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04).
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04) e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

g) O custo da operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bnc – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

h) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

a) O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) O acesso do operador a concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

6. PARTICIPAÇÃO

a) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
b) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
d) Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Que estejam sob falência;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

b) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca (conforme o caso);

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- Fabricante (conforme o caso);
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
f) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme a concorrência e objeto licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse item.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .

10.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

c) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

f) A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou no e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta;

g) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação;

h) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação. Este prazo poderá ser prorrogado

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

dependendo da distância da cidade do licitante até o município de Palmeira/SC;

- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado;

i) Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br , com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

j) O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

k) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

l) Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

m) O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

n) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

o) Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

p) Será desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
- Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

q) Caso entenda necessário, a Agente de Contratação poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que a Agente de Contratação poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- Da apresentação de planilha de custos; ou
- Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.
- A diligência servirá como subsídio para decisão da Agente de Contratação sobre a aceitabilidade da proposta apresentada com indício de ser inexequível. Os documentos exigidos deverão ser enviados para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br . O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Apresentar atestado de capacidade técnica, demonstrando aptidão para fabricação e fornecimento do equipamento.

e) Ressalvado o disposto no item “c”, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2 A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
i) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
j) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

critério da autoridade competente, o capital mínimo do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

j) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
k) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
l) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
m) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
n) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
o) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
p) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
q) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
c) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.
d) Declaração de inexistência de parentes.
e) Declaração de Idoneidade.
f) Declaração de responsabilidade.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

a) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br e deverá:

- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

a) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme Lei nº 14.133/2021.
d) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

g) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

a) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
b) Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
c) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
d) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
e) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
f) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
g) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

a) Após a manifestação dos interessados, a Agente de Contratação fará análise dos recursos e das razões e contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

b) Após análise e manifestação da Agente de Contratação sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
c) A Agente de Contratação emitirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.
b) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
c) Após a homologação, o Contrato será encaminhado para o vencedor fazer a assinatura no documento e encaminhar para o Município no prazo de até 10 (dez) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

18. DO MODO DE DISPUTA

a) Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.
b) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
c) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 15.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
d) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
e) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem "c", a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.
f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
h) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
i) O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
j) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
k) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

l) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

m) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

n) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

o) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

p) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

q) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

19. EMPATE LEGAL (ART 44 E 45 DA LC Nº123/2006)

a) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

b) Os critérios de desempate serão aplicados, por analogia, nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

c) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

20. DA NEGOCIAÇÃO

a) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
b) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
c) Será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput. Os referidos deverão ser encaminhados para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .

21. DAS DILIGÊNCIAS

a) Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais, sempre buscando atingir o Melhor Interesse Público.
b) Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ 03 (TRÊS) dias antes da data da licitação, no horário de expediente, mediante apresentação das cópias e documentos originais.
c) As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, de acordo como prazo estabelecido pelo agente de contratação em ata.
d) A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade da Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.
e) A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, também, o envio para e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

f) O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails será desconsiderado.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
b) As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e também para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br .
c) Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
d) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.
e) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.
b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração. O prazo para execução/entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

c) O prazo para início da execução do objeto está condicionado ao da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Município de Palmeira, e deverá ter início após emissão deste documento, bem como conforme previsão do contrato.
d) Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
e) O prazo para a execução total do objeto/término é de 60 (sessenta) dias, conforme anexos, que fazem parte integrante do presente edital, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
f) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados por servidor designado.

24. DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

a) O pagamento, o reajuste, a revisão e a atualização dos valores terão como base o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento). Ressalva-se que, sem prejuízo do disposto, caso seja constatado índice mais benéfico à Municipalidade, será aplicado este, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá garantia de execução para a presente contratação.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

27. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

b) A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.
c) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

a) As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, este último, em anexo no Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços/contrato deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

b) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
c) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

d) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC pelo prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC;
- O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

e) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

f) O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

g) O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.
h) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
j) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
k) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
l) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
m) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

n) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
o) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
p) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
q) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
r) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

a) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
b) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
c) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
d) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

31. DO CONTRATO

a) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
b) O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
d) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
e) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

f) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;
g) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
h) Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
i) Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
j) Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
k) Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
l) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site do Município DE PALMEIRA/SC, conforme a possibilidade e o andamento do processo.
b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
c) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
d) No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
e) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
f) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
g) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
i) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

j) Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus anexos ou demais peças que porventura sejam contraditórias, serão sempre dirimidas conforme o Melhor Interesse Público e a Legalidade.

k) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município de Palmeira/SC.

l) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Exigências para Habilitação;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BNC

ANEXO IV – Declaração Inidoneidade

ANEXO V – Declaração Habilitação

ANEXO VI – Declaração menor de idade;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade

ANEXO IX – Declaração Vínculo

ANEXO X – Minuta do Contrato

Palmeira, 29 de outubro de 2026.

Município de Palmeira/SC

Sandro Alex Masselai
Prefeito

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos exigidos no referido edital já deverão estar acostados na plataforma antes do início do certame. Se necessário, a Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares que deverão ser enviados para o e-mail contratacoes@palmeira.sc.gov.br com cópia para licitacoes@palmeira.sc.gov.br até o prazo estabelecido pela mesma.

2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (OPCIONAL)
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
i) Alvará de Localização; (Opcional)
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

2.3. DECLARAÇÃO ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IV;
b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;
c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;
d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – conforme Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo X.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

c) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

d) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

e) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

f) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 09/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA

R$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Conforme Termo de Referência

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Será especificada na AF.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

a) Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
b) São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

c) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

d) Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

e) O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

f) O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) OU ASSINATURA DIGITAL, DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA

BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

a) Licitante reconhece que:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

CNPJ/MF Nº _____

Endereço Completo _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

CNPJ/MF Nº _____

Endereço Completo _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

CNPJ/MF Nº _____

Endereço Completo _____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854/1999.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Nome da Empresa, CNPJ/MF nº (____), sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº_____da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, que a empresa_____-tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

CNPJ/MF Nº _____

Endereço Completo _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº_____, instaurada pelo Municipio de Palmeira/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC E A EMPRESA _____.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.566/0001-06, com sede na Avenida Roberto Henkemaier, nº 200, Centro, Palmeira/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sandro Alex Masselai, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____**, na cidade de** _____/, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam entre si este Termo de Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 2 (duas) balanças para pesagem de gado, novas, tipo caixa, com estrutura em madeira com dimensões de no mínimo 2,70x1,00m de comprimento, com capacidade de pesagem de no mínimo 1.500 kg, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e ao apoio aos produtores rurais do Município de Palmeira/SC**, em estrita conformidade com as especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**.

2.2. O fornecimento do objeto observará o item, descrição, quantitativo, marca e preços conforme abaixo especificados:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Balança para pesagem de gado tipo caixa, com estrutura de madeira com dimensões de no mínimo 2,70x1,00m de comprimento com capacidade de pesagem de no mínimo 1.500kg	un	02		
TOTAL					**R$** _____

2.3. No valor acima estão inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. **Vigência Contratual:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. **Eficácia:** A eficácia deste instrumento está condicionada à divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. **Prazo de Entrega/Execução:** O prazo para fornecimento e entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento / Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

3.4. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização formal do CONTRATANTE não será objeto de medição nem liberará pagamentos até a emissão da devida autorização.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou servidor expressamente designado:

- **Provisoriamente:** No ato da entrega, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- **Definitivamente:** Após a verificação da qualidade, integridade, perfeito funcionamento e atendimento aos requisitos técnicos.

4.2. Caso os bens entregues não correspondam às especificações exigidas, a CONTRATADA será notificada para substituí-los no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor especialmente designado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação:

- Do respectivo Laudo/Termo de Recebimento;
- Da Nota Fiscal/Fatura discriminada, sem rasuras e/ou entrelinhas, contendo o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 10/2026), número do Processo Licitatório nº 47/2026 e do Contrato;
- Da devida certificação pela Comissão de Recebimento de Bens e atesto do gestor e fiscal do contrato.

5.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou desconformidade no fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela CONTRATADA, sem acarretar ônus ou encargos moratórios ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. **Reajuste:** O pagamento, o reajuste, a revisão e a atualização dos valores terão como base o INPC. Ressalva-se que, caso seja constatado índice mais benéfico à Municipalidade, será aplicado este.

6.2. **Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão):** A alteração dos preços contratados poderá ocorrer para restabelecer a relação pactuada inicialmente, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC:

- **Dotação Orçamentária:** 60 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- **Projeto/Atividade / Fonte:** 2.710.3210.818 - Emenda Estadual 2202400001842

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. **Obrigações da CONTRATADA:**

- Entregar as 2 (duas) balanças para pesagem de gado novas, no padrão tipo caixa, estrutura em madeira com dimensões mínimas de 2,70x1,00m e capacidade mínima de 1.500 kg, em estrita conformidade com a proposta e o instrumento convocatório;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e transporte necessários à entrega;
- Garantir a qualidade dos equipamentos, substituindo-os integralmente às suas expensas caso apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar a garantia legal e técnica dos equipamentos fornecidos.

8.2. **Obrigações do CONTRATANTE:**

- Emitir a respectiva Solicitação de Fornecimento;
- Proporcionar o local e as facilidades necessárias para a entrega e recebimento dos bens;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando o recebimento dos bens e as notas fiscais;
- Efetuar o pagamento devido no prazo pactuado, desde que cumpridas todas as exigências formais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou no Edital.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- **Advertência:** Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos;
- **Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- **Multa Compensatória:** De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo de mora, caracterizando inexecução total;
- **Impedimento de licitar e contratar:** Com o Município de Palmeira/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- **Declaração de Inidoneidade:** Conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido/extinto na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as formalidades e consequências legais neles dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de prestação de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão resolvidos à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicados subsidiariamente os princípios de Direito Público e Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente.

Palmeira/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC

(CONTRATANTE)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CONTRATADA)